



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

DECRETO Nº 67/2021 DE 15/10/2021

EMENTA: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 para o retorno das atividades escolares.

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar complementação às medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8705 de 14/9/2021, que determinou novas medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e, em relevância de manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde; e,

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a retomada das aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública municipal de ensino a partir de 18 de outubro de 2021, bem como no âmbito das instituições



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

privadas de ensino, observará as disposições deste decreto no anexo I bem como Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 8178/2021 de 30/07/2021 e a RESOLUÇÃO nº 735/2021 de 10/08/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 2º Conforme determinação do Conselho Municipal de Educação de Japira, a aulas voltaram de forma híbrida da seguinte forma:

I – Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Dona Nenzinha: Retorno 100% presencial nas turmas de Educação Infantil, EXCETO turmas de 0 a 3 anos. Remoto em casos específicos;

II – Escola Municipal Dr. César Augusto Luiggi de Oliveira: Turmas de 1º, 2º e 5º anos 100% presencial. Remoto em casos específicos; Turmas de 3º e 4º anos (devido ao numero de alunos por turma) 50% presencial, com revezamento/hibrido. Remoto em casos específicos.

Art. 3º O ensino remoto será autorizado para os casos específicos, conforme ata do Conselho Municipal de Educação de Japira em anexo.

Art. 4º O transporte escolar observará os cuidados necessários em sua utilização, com aferição de temperatura, álcool em gel e obrigatoriedade em utilizar mascara durante todo o transporte.

Art. 5º Continuam em vigor todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19 previstas nos Decretos anteriores, em especial, com relação nas medidas de distanciamento, do fornecimento de álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento escolar, uso de mascara obrigatório durante aulas, e continuidade na observação e aplicação do Protocolo de Biossegurança garantindo a segurança dos alunos e servidores do local.

Art. 6º Este de Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira/Pr, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15/10/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

ANGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Aos sete dias do mês de outubro de 2021, às 15h, reuniram-se em uma sala da Secretaria de Educação do Município de Japira os membros do Conselho Municipal de Educação para reunião do referido conselho, com a presença de Claudineia Aparecida Bordin - Secretária De Educação, e os membros: Giselly Bordin Moura (suplente); Priscila Aparecida Ribeiro Ferreira, Elza da Silveira Lopes, Roberta Cristina Martins, Andreia Ramos da Silva, Lyne Claide Menezes dos Santos, Verônica Goreti de Oliveira Broca e Dalva Mattioli Pagani; onde o Conselho analisou os fatos em relação ao possível retorno integral às aulas presenciais, em consideração à Pandemia pela COVID-19. Iniciando a reunião, a secretária de Educação, Sra. Claudineia, deu boas-vindas a todos, e realizou a leitura de trechos do Documento de Orientação emitido pelo Ministério Público a respeito de um possível retorno, e a Resolução 860/2021 da SESA, onde aborda a autorização das Escolas Estaduais ao retorno presencial em 100%, ficando somente com aulas remotas os seguintes casos: alunos com COVID confirmados, alunos em quarentena com sua família, alunos com comorbidades atestadas por médico. Levando-se em consideração que todos os servidores da Educação encontram-se vacinados com pelo menos a primeira dose, e também de que as Escolas tem cumprido o protocolo de biossegurança como por exemplo observância à higiene, limpeza dos locais, uso de máscara e do álcool em gel, levantou-se a hipótese de se retornarem as aulas presenciais em totalidades das turmas, e não mais divididas em grupos, e com revezamento, como vem ocorrendo. Foi levantado que a Escola Municipal Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira possui algumas turmas numerosas que podem não ser viável o retorno presencial com 100% da turma. Com isso, após uma longa discussão levando-se em consideração fatores como número de alunos, número de casos no Município, o trabalho redobrado no sistema híbrido e de revezamento, a segurança

Handwritten signatures and initials:
Claudineia Bordin
Giselly Bordin Moura
Priscila Ribeiro Ferreira
Elza da Silveira Lopes

Handwritten signature:
Roberta Cristina Martins

Handwritten signature:
Andreia Ramos da Silva

Handwritten signature:
Lyne Claide Menezes dos Santos

Handwritten signature:
Verônica Goreti de Oliveira

Handwritten signature:
Dalva Mattioli Pagani

Handwritten signature:
Claudineia Bordin

Handwritten signature:
Giselly Bordin Moura

dos alunos e dos servidores, o transporte escolar dos alunos que residem na zona Rural e etc., optou-se pela continuidade do ensino Híbrido, mas com o retorno, no dia 18 de outubro, da seguinte forma:

- Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Dona Nenzinha: Retorno 100% presencial nas turmas de Educação Infantil, EXCETO turmas de 0 a 3 anos. Remoto em casos específicos.
- Escola Municipal Dr. César Augusto Luiggi de Oliveira:
 - *Turmas de 1º, 2º e 5º anos - 100% presencial. Remoto em casos específicos.
 - *Turmas de 3º e 4º anos (devido ao número de alunos por turma) - 50% presencial, com revezamento/híbrido. Remoto em casos específicos.

O Ensino remoto será autorizado para os casos específicos: Onde o aluno esteja positivo para COVID-19; onde o aluno se encontre em quarentena na família (com atestado); o aluno que possua comorbidade comprovada por atestado/laudo médico que o impeça participar de aulas presenciais.

Em relação ao transporte escolar, observa-se que há a colaboração dos servidores que acompanham as linhas para que haja os cuidados necessários na utilização do transporte, com aferição de temperatura, álcool em gel, e obrigatoriedade em utilizar a máscara durante todo o transporte.

Cabe à cada escola municipal realizar levantamento de número de alunos por turma e sua divisão, quando for o caso, e organizar o sistema de revezamento, bem como da realização das atividades remotas. Assim, cabe também à cada escola municipal a continuidade na observação e aplicação do Protocolo de biossegurança, em relação aos cuidados necessários para o isolamento social, higiene, limpeza, uso de máscara e etc, que garantam a segurança aos alunos e servidores do local. Em tempo, foi sugerido a ampliação em uma linha de transporte "urbana", onde os alunos que residem na Vila-Arco iris pudessem utiliza-lo evitando a aglomeração nos ônibus que vêm da zona Rural, com isso foi explicado que os condutores já são

Edson
Silvia

A

de Moraes

orientados a não pararem neste local, caso estejam muito cheios, ficando para um veículo que tenham menos alunos, mas que a hipótese será estudada conforme o andamento das aulas presenciais e da situação da pandemia no Município. Participaram da reunião representantes do Protocolo de biossegurança: Neiva Domingos Simões, Meliane Simões, Elias da Silva Goulart. Na sequência, a presidente deixou livre o uso da palavra e como dela ninguém fez uso, encerrou a reunião e solicitou que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes, após lida e achada conforme. ~~Claudineia~~

Apresentada Bordin, Lyne Cláudia Mendes dos Santos, Elias da Silva Goulart, Neiva Domingos Simões, Meliane Simões, Andreia Ramos da Silva, Verônica Aguiar de Oliveira Brito, Débora Cristina Martins, Larca Mateelli Fagani,  Gismara